

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 140 GP/92

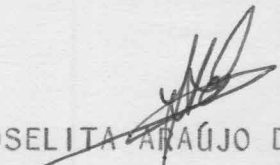
DE 22 DE ABRIL DE 1992.

Senhor Presidente,

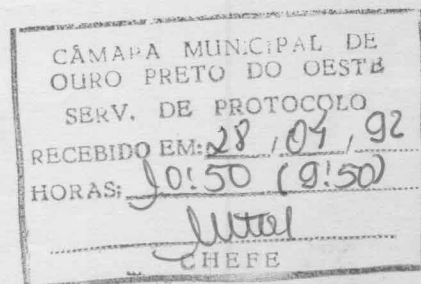
Estamos encaminhando à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 390 de 22 de abril de 1992, que Auto'riza o Município de Ouro Preto do Oeste firmar Convênio com o Industrial Esporte Clube, para que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima' e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	28, 04, 92
HORAS:	9:50
Mota CHefe	

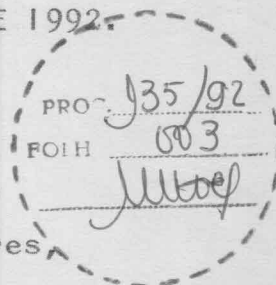
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 385

DE 22 DE ABRIL DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apraz-nos encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº de de abril de 1992, a fim de ' que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei que ora é submetido a pre' ciação dos Nobres Vereadores deste Município, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal, à celebrar Convênio com o Industrial Esporte Clube, visando transferir-lhe recursos finan' ceiros para o Campeonato de Futebol e reconhecê-lo como de uti' lidade pública.

Esclarecemos que o Industrial Esporte Clube encontra-se filiado a Liga Desportiva Municipal, vinculada a Federação de Futebol do Estado de Rondônia, inscrito no CGC 22.859.268/0001-16, podendo participar do Campeonato de Futebol Profissional, divulgando o nome do Município gerando divisas ' Desportivas e o desenvolvimento cultural de Ouro Preto do Oeste

Evidenciamos, ainda, que o artigo 230 da ' Lei Orgânica Municipal, garante a aplicação de, no mínimo 1% ' (um por cento) da receita visando o desenvolvimento do esporte' popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	28, 04, 92
HORAS:	9:00
Mutoy	
CH 998	

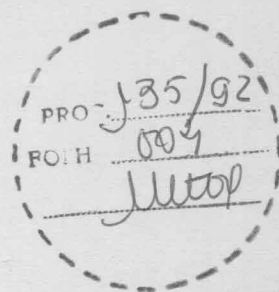
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 385

DE 22 DE ABRIL DE 1992.

Ciente em poder contar com a valiosa com
preensão de Vossas Excelências, na aprovação desta matéria,
externamos os sinceros agradecimentos. *H*



Palácio dos Pioneiros,

[Assinatura]
JOSELITA ARBUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos F. 02 V. C.
Em: 11 / 05 / 92



CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SE. V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 28 / 04 / 92
HORAS: 9:50
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 390

DE 22 DE ABRIL DE 1992.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 V. a F. 102 V. C.
Em: 11 / 05 / 92.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OU
RO PRETO DO OESTE FIRMAR
CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL
ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Industrial Esporte Clube, entidade desportiva e recreativa, CGC 22.859.268/0001-16, com sede nesta cidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento e a integração desportiva de Ouro Preto do Oeste, mormente, na realização do Campeonato de Futebol Profissional do Estado de Rondônia.

§ 1º) O valor do Convênio de que trata o artigo, é de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros);

§ 2º) Os recursos necessários para o Convênio, serão os destinados às atividades Culturais e Desportivas.

Art. 2º) Para ocorrer as despesas provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento em vigor, em igual importância.

Art. 3º) Do Convênio deverão constar obrigatoriamente cláusulas que vincula a realização de despesa às normas contábeis, financeiras e legais, em vigor, bem as obriga



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	27/04/92
HORAS:	9:50
Mitel	
CHEFE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 390

DE 22 DE ABRIL DE 1992.

ções das partes.

Art. 4º) Para os efeitos desta Lei, é o Industrial Esporte Clube, reconhecido como de utilidade pública.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
28/04/92	Nº 35/92
Mtop	
RESPONSÁVEL	



AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 28-04-92

Mtop
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ho Assessor Jurídico,
segue o presente processo
para conhecimento.

Em, 28.04.92

(Assinatura)
Maria Teófilo
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

A Seção Legislativa
Enviar projeto ao conhecimento
do plenário.

Em, 29.04.92

(Assinatura)
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

Jo Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei para
conhecimento.

(Assinatura)
Neuza de Souza Kotis Machado

Em, 03/05/92



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU-
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

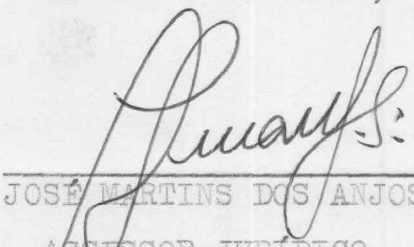
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional, encontra-se em
boa técnica legislativa e regular redação.

Assim, pois está em condições Jurídicas de
ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e
Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 26/92

Este Relator em análise ao Projeto de Lei aci
ma mencionado, é favorável a sua aprovação, por ser o mesmo viável
e necessário, uma vez que objetiva reconhecer o Industrial Esporte
te Clube como de Utilidade Pública, e assim contribuir para o de
senvolvimento cultural deste Município.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 135/92

FOLHA 09

Ultral

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 26/92.

Este Relator em análise ao Projeto de Lei aci
ma mencionado, é favorável a sua aprovação, por ser o mesmo viável
e necessário, uma vez que objetiva reconhecer o Industrial Esporte
te Clube como de Utilidade Pública, e assim contribuir para o de
senvolvimento cultural deste Município.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR 26/92.

Este Relator em análise ao Projeto de Lei aci
ma mencionado, é favorável a sua aprovação, por ser o mesmo viável
e necessário, uma vez que objetiva reconhecer o Industrial Esporte
te Clube como de Utilidade Pública, e assim contribuir para o de
senvolvimento cultural deste Município.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 Votos For. V.C.
Em: 11 / 05 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26/92.

Esta Comissão em pausada análise ao presente
projeto, concluiu pela sua aprovação, pois o mesmo visa incenti -
var o Esporte popular neste Município.

Por ser o mesmo, matéria de interesse coleti-
vo e de alta relevância social, somos favoráveis a sua aprovação.

É nosso Parecer.

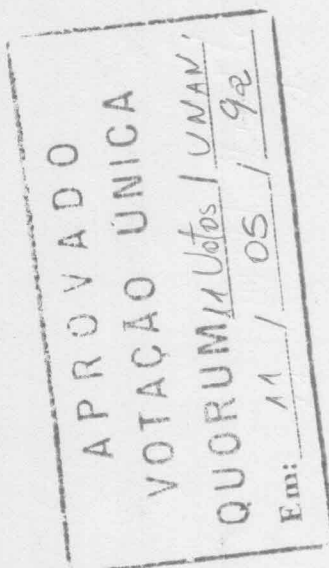
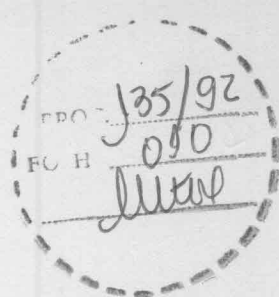
Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO

FRANCISCO DE SAUS ARAUJO BASTOS
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26/92.

Esta Comissão em pausada análise ao presente projeto, concluiu pela sua aprovação, pois o mesmo visa incentivar o Esporte popular neste Município.

Por ser o mesmo, matéria de interesse coletivo e de alta relevância social, somos favoráveis a sua aprovação.

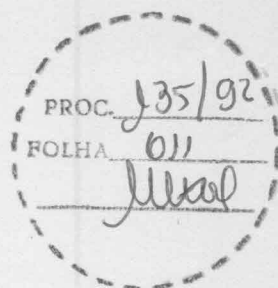
É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE MOURA RAUJO BASTOS
MEMBRO



A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.


Neuza de Souza Rottis Machado

Em, 25
05
92.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

MESMO
membro desta Comissão para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 390/92
Sala das Sessões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 05 de Maio de 1992.
Presidente das Comissões


Braz Resende
Vereador PDT

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 21/92

Em análise ao Projeto ora em questão, este Re
lator sentiu sua viabilidade e necessidade, pois o mesmo tem por
objetivo o desenvolvimento cultural de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


BRAZ RESENDE

RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE OLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

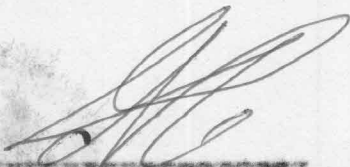
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 21/92.

Em análise ao Projeto ora em questão, este Re
lator sentiu sua viabilidade e necessidade, pois o mesmo tem por
objetivo o desenvolvimento cultural de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


BRAZ RESENDE

RELATOR



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11/1054 Foe V.C.
Em: 11 / 05 / 92.

PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLU
BE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 21/92

Esta Comissão em êtida análise ao Presente ' Projeto, pelos seus próprios fundamentos, manifestou-se favoravel mente à aprovação do mesmo, por ser de interesse coletivo e, con tribuir para o desenvolvimento cultural do nosso Município.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .

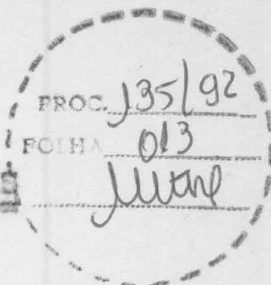
GRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORREA CARNEIRO
SECRETÁRIO

x

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

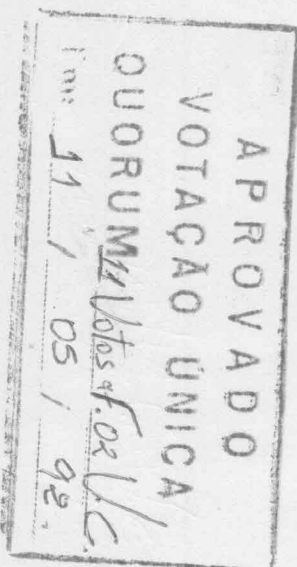
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 390 DE 22 DE ABRIL DE 1.992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE FIRMAR CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ESPORTE CLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 21/92.

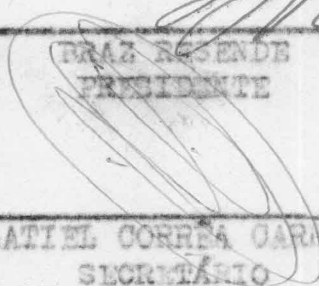


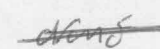
Esta Comissão em ~~de~~ análise ao Presente Projeto, pelos seus próprios fundamentos, manifestou-se favoravelmente à aprovação do mesmo, por ser de interesse coletivo e, contribuir para o desenvolvimento cultural do nosso Município.

É nesse Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de maio de 1.992 .


BRAZ ROSENDE
PRESIDENTE


SALATIEL CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO



Ào Plenário,

segue o referido Projeto de Lei, para
discussão e votação única dos pares:
Nº 26/92 da Comissão Permanente de
Justiça e Redação, Nº 21/92 da Comissão
Permanente de Orçamentos e Fi-
nanças, bem como 1ª votação do mes-
mo.

Em. 11
05
92.

Proposto

OBS.

Em virtude da urgência do referido Pro-
cesso (dispo) Projeto de Lei, e a pedido
do Vereador Francisco de Assis Araújo
Bastos, e decisão do Plenário, segue o
mesmo, para discussão e 2ª vota-
ção.

Em. 11
05
92.

Proposto